



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

FISCAL:	Raissa Paula Araújo Alves	PORTRARIA:	66/20
SUPLENTE:	Juelina Oliveira dos Santos	CONTRATO:	22/2020

CONTRATADO:	Raiz Soluções em Resíduos LTDA
OBJETO:	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos especiais, produzidos nos Campi da UFPI.

ALTERNATIVAS		SIM	NÃO
1-	O objeto do contrato supracitado caracteriza-se por ser um serviço de natureza continuada?	x	
2-	Existe previsão contratual para prorrogação de vigência?	x	
2.1-	Indicar a cláusula contratual	2.1	
3-	Há necessidade de manutenção dos serviços objeto deste contrato para a UFPI?	x	
4-	Os serviços estão sendo prestados de acordo com as disposições contratuais?	x	

APÓS ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS ANTERIORES, INDICAR O DESPACHO ADEQUADO:

<input checked="" type="checkbox"/>	Diante da análise acima efetuada, somos de parecer favorável à prorrogação de vigência do contrato supracitado, por se tratar de serviços de natureza continuada e essenciais ao funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, uma vez que a geração de resíduos sólidos em saúde são gerados nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal do Piauí.
<input type="checkbox"/>	Diante da análise acima efetuada, somos desfavoráveis à prorrogação da vigência do Contrato nº _____, em função dos motivos abaixo elencados: _____ _____

OBSERVAÇÃO:

Em 19/11/2020

FISCAL DO CONTRATO
SIAPE 5173086

CIENTE.

Gestor do Contrato

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor da UFDPar
SIAPE 1636079

Teresina, 24 de novembro de 2020

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

Sra. Raissa Paula Araújo Alves

Fiscal do Contrato

Ofício Raiz nº 7/2020

Ref.: Contrato N° 22/2020

Assunto: Renovação de vigência contratual

Prezada,

A Raiz Soluções em Resíduos LTDA vem por meio deste, na qualidade de contratada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos especiais produzidos no Campus Ministro Reis Veloso, atendendo as necessidades da Universidade Federal do Piauí, constantes no contrato nº 22/2020, expor e ao final requerer conforme se passa a discorrer nas linhas abaixo.

Considerando que o serviço prestado constitui-se de extrema relevância para a coletividade, não podendo sofrer descontinuidade, tem-se que a renovação do contrato é a medida que se adequa ao interesse público.

Assim, considerando que se trata de serviço essencial e contínuo, e ainda que há previsão de renovação contratual, a contratada declara que **tem interesse e requer a RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO do contrato nº 22/2020**, nos termos da cláusula segunda, 2.1 do contrato, com fundamento legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93. Para tanto, requer-se que seja **providenciada a confecção de termo aditivo** neste sentido.

Atenciosamente,



FELIPE MELO MARTINS

Diretor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.703.484/0001-51 DUNS®: 950215525
Razão Social: RAIZ SOLUÇOES EM RESÍDUOS LTDA
Nome Fantasia: RAIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/03/2021
FGTS	Validade:	30/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/01/2021
Receita Municipal	Validade:	24/02/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2021
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal